

## **Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (BI) (1 vaga)**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, no âmbito do projeto **PRIMA/0005/2020 - OIL4MED** (Open platform and fairness Olive-Oil supply chain for MEDITerranean small farmers), a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por Orçamento de Estado, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, para desenvolvimento das seguintes tarefas: determinar os requisitos e necessidades dos principais atores da cadeia de fornecimento de azeite, especialmente os pequenos agricultores, com a realização de inquéritos a pequenos olivicultores e a proprietários de lagares de azeite, compilação da informação obtida, organização e tratamento dos dados necessários para a criação de uma plataforma colaborativa inteligente “open access web-based application” destinada a assistir pequenos olivicultores, de acordo com as seguintes condições.

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, com duração prevista de seis meses, eventualmente renovável até ao máximo de nove meses, com início previsto em fevereiro de 2023.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

O plano de trabalho insere-se nas atividades previstas no WP2 (Requirements and Supply chain system Specifications) do projeto. Consiste na obtenção de informação necessária para criar uma plataforma colaborativa inteligente “open access web-based application” destinada a assistir pequenos olivicultores, de modo a dar-lhes uma maior visibilidade, melhorar a sua rentabilidade e garantir confiança e transparência na comercialização dos seus produtos. Assim, o plano de trabalho consistirá: na realização de inquéritos a pequenos olivicultores e a proprietários de lagares de azeite, na compilação da informação obtida, na organização e tratamento dos dados e na divulgação dos resultados do projeto.

O trabalho será desenvolvido no Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Professora Cristina Oliveira e da Professora Maria João Canadas, com deslocações a várias regiões do país, nomeadamente, Ribatejo, Beira Interior e Trás-os-Montes.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**Bolsa 2023/PRIMA/0005/2020**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para Professor Henrique Ribeiro, através do correio eletrónico [henriqueribe@isa.ulisboa.pt](mailto:henriqueribe@isa.ulisboa.pt), com a indicação da referência da bolsa em “assunto” (**Bolsa 2023/PRIMA/0005/2020**).

**Prazo de inscrição:** O período de candidaturas decorrerá de **19 de Outubro a 02 de Novembro de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSAS**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam;
- b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior;
- c) Plano de trabalhos para o período da renovação;
- d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído.

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### ***5.1 Grau académico requerido:***

Área académica do grau detido: Agronomia ou áreas afins.

Tipologia de bolsa - Estudantes inscritos num mestrado ou licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico.

## 5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

São requisitos essenciais para a atribuição da bolsa: Licenciatura na área da Agronomia ou áreas afins; conhecimento da fileira da olivicultura e do azeite; bons conhecimentos de português a nível escrito e oral; bons conhecimentos de inglês a nível escrito e oral; ter carta de condução e ter disponibilidade para deslocações no país.

São requisitos preferenciais para a atribuição da bolsa: experiência na utilização de ferramentas informáticas, tais como folhas de cálculo, formulários e bases de dados; possuir autonomia para o desenvolvimento independente das atividades requeridas, ter disponibilidade imediata para iniciar a bolsa.

## 6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo Orçamento de Estado, no âmbito do projeto **PRIMA/0005/2020 - OIL4MED** (Open platform and fairness Olive-Oil supply chain for MEDiterranean small farmers)

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **875,98 €**, ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019.

[https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_de\\_Valores\\_SMM\\_2022.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_de_Valores_SMM_2022.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção.

1º - Avaliação curricular:

- Requisitos essenciais - 80%;
- Requisitos preferenciais - 20%.

2º - caso o Júri considere relevante, entrevista aos três melhor classificados na avaliação curricular:

- avaliação curricular: 50%;
- entrevista: 50%.

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Doutor Henrique Ribeiro (presidente), Doutora Cristina Oliveira (vogal efetivo); Doutora Maria João Canadas (vogal efetivo), Doutora Maria do Rosário Cameira (vogal suplente) e Doutor Ricardo Braga (vogal suplente).

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a)

notificado através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

**Autorizado a 17 de Outubro de 2022** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.